



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



LEI Nº 1612/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES**, com a finalidade de ampliar o acesso da população a cursos de graduação, mediante a concessão de:

- I - **Crédito Educativo Municipal (CREDUC)**, aos estudantes de cursos de graduação;
- II - **Transporte Escolar Gratuito**, aos universitários residentes em Canabrava do Norte que frequentem cursos de graduação, especialização e/ou cursos técnicos nos municípios de Porto Alegre do Norte – MT e Confresa – MT;
- III - **Bolsa Auxílio Moradia**, aos universitários também residentes em Canabrava do Norte, que cursam graduação, especialização e/ou cursos técnicos até a conclusão do curso.

Art. 2º Ficam substituídas, em toda a redação da Lei Municipal nº 1.278/2022, as expressões “Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE” por “Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES”, mantidas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º Fica autorizado ao Gestor Municipal, ampliar o número de vagas dos subprogramas instituídos pela Lei nº 1.278/2022, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O número de vagas disponíveis poderá ser definido por decreto do Poder Executivo e/ou por edital específico, publicado pela Administração Municipal, observadas as disposições desta Lei e os limites orçamentários.

Art. 5º Fica autorizado ao Gestor Municipal regulamentar, por decreto do Poder Executivo e/ou por edital, os critérios de concessão dos benefícios, o número de vagas, procedimentos de seleção, bem como demais definições necessárias à execução e operacionalização do PROMAES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que, porventura, conflitem com suas disposições, ainda que de forma indireta, incluindo as Leis Municipais nº 695/2017, nº 716/2017 e nº 955/2019.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8c4e3f54-279f-4abd-9c11-3c3db510f283, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.



NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c4e3f54-279f-4abd-9c11-3c3db510f283, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA, matrícula funcional n. 2632, e -mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 212/2025/GAPRE.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 050/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O § 11º DO ART. 16 DO DECRETO N.º 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º O § 11º do art. 16 do Decreto n.º 1.056, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 11º. São dispensados do controle de frequência, no início e no final do expediente, nos dois turnos de serviço, os(as) agentes políticos titulares das pastas (secretários(as) municipais); a Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal; os(as) secretários(as) adjuntos(as); os(as) Superintendentes; os(as) Secretários(as) Executivos, a Tesoureira Municipal, a Procuradora Geral do Município, o Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, o Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura; os(as) engenheiros(as), a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – AS-PLAN, Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT, Pregoeira e Agente de Contratação, Contador, Controlador Interno, Alimentador do Sistema APLIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra -se, Publique -se, Cumpra -se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1612/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1612/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES, com a finalidade de ampliar o acesso da população a cursos de graduação, mediante a concessão de:

I - Crédito Educativo Municipal (CREDUC), aos estudantes de cursos de graduação;

II - Transporte Escolar Gratuito, aos universitários residentes em Canabrava do Norte que frequentem cursos de graduação, especialização e/ou cursos técnicos nos municípios de Porto Alegre do Norte – MT e Confresa – MT;

III - Bolsa Auxílio Moradia, aos universitários também residentes em Canabrava do Norte, que cursam graduação, especialização e/ou cursos técnicos até a conclusão do curso.

Art. 2º Ficam substituídas, em toda a redação da Lei Municipal nº 1.278/2022, as expressões "Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE" por "Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES", mantidas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º Fica autorizado ao Gestor Municipal, ampliar o número de vagas dos subprogramas instituídos pela Lei nº 1.278/2022, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O número de vagas disponíveis poderá ser definido por decreto do Poder Executivo e/ou por edital específico, publicado pela Administração Municipal, observadas as disposições desta Lei e os limites orçamentários.

Art. 5º Fica autorizado ao Gestor Municipal regulamentar, por decreto do Poder Executivo e/ou por edital, os critérios de concessão dos benefícios, o número de vagas, procedimentos de seleção, bem como demais definições necessárias à execução e operacionalização do PROMAES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que, porventura, conflitem com suas disposições, ainda que de forma indireta, incluindo as Leis Municipais nº 695/2017, nº 716/2017 e nº 955/2019.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 8c4e3f54-279f-4abd-9c11-3c3db510f283, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1611/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1611/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais faço saber que a câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos servidores públicos, Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de **4.77% (QUATRO, SETENTA E SETE POR CENTO)**, com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses, ou seja, de Janeiro a Dezembro de 2024, fixado pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor (INPC) e medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Fica o departamento de Recursos Humanos responsável em atualizar as tabelas e quadros remuneratórios das leis de vencimentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025. 06/2025/SAPLAFI

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Canabrava do Norte-MT, 05 de maio de 2025.

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Administração, Planejamento e Finanças; **Simone Barbosa vieira**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **14: 00hs, do dia 23 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2025, bem como, da execução orçamentária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Simone Barbosa vieira
Secretária Administração, Planejamento e Finanças; (SAPLAFI)
Portaria 007/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 028/2025/SMSCBN
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 028/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de equipamento da área da saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 07 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

